

Font: <http://amu.org.pt/index.php?lingua=pt>

Facilitador Ajuda Ajuda por Temas

pesquisar

Anexo H - Benefícios fiscais e Deduções

Quadro 4 Quadro 5 Quadro 6 Quadro 7 Quadro 8 **Quadro 9** Quadro 10

Imposto Liquidado (Lei n.º 16 / 2001, de 22 de Junho)

Entidades Beneficiárias do IRS Consignado NIPC

Instituições religiosas (art. 32.º n.º 4)

Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas colectivas de utilidade pública (art. 32.º n.º 6)

901 503565970

Consignação de 0,5% do IRS

2015-10-05

- Pode ajudar muito a AMU, sem qualquer custo para si, nem para o seu IRS

A Lei nº 16/2001 de 22 de Junho, prevê no nº 6 do seu artigo 32º, conjugado com o nº 4, a possibilidade dos sujeitos passivos de IRS, efectuarem uma consignação de 0,5% do IRS liquidado a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.

Relativamente ao IRS, cada contribuinte poderá reverter 0,5% do mesmo a favor dos projectos promovidos pela AMU. Assim, no preenchimento da sua declaração de IRS, Modelo 3, Anexo H, quadro 9, poderá indicar a AMU como Instituição para a qual deseja consignar 0,5% do imposto liquidado, escrevendo no quadro 901 o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) 503 565 970.

Esta indicação não comporta nenhum custo acrescido para o contribuinte, pois o imposto a pagar e o montante a ser reembolsado nunca será alterado. Ao preencher esse quadro, apenas está a indicar que deseja que 0,5% do imposto que iria para o Estado, seja entregue por este meio ? AMU, como instituição de solidariedade.

[Entidades autorizadas a beneficiar da consignação de quota de IRS do ano de 2013.](#)